



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão e disponibilização de **Certificado Digital do tipo Wildcard** para adoção em todos os sistemas publicados na intranet/internet do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constante nesse Termo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

#### **2.1. MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO POR MEIO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. Esta contratação possui como finalidade a aquisição de certificado digital que comprove junto à autoridade certificadora ICP Brasil ou internacional a identidade dos servidores web no âmbito do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), conforme a necessidade da Justiça Federal da Primeira Região (JF1).

2.1.2. Esta aquisição visa aprimorar o serviço do TRF1 quanto à segurança e fidedignidade das informações tramitadas pelas aplicações web da JF1.

2.1.3. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região possui diversos serviços disponibilizados aos usuários internos e externos, nos quais são trafegados os dados que contêm informações privadas, tanto de usuários quanto do próprio TRF1. Desta forma, existe a necessidade da utilização de mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários e o Tribunal.

#### **2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:**

2.2.1. Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal com os serviços de TI.

2.2.2. Garantir a modernização da infraestrutura de serviços, manter em nível adequado a disponibilidade, continuidade e padronização do ambiente.

2.2.3. Garantir segurança e proteção das informações transitadas pelos sites e aplicações web do TRF1 entre as estações de trabalho dos usuários internos e externos e servidores da infraestrutura deste Tribunal.

2.2.4. Garantir a continuidade da comunicação criptografada dos sistemas publicados na intranet/internet do TRF1.

#### **2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS:**

2.3.1. Remover alerta de site inseguros dos navegadores em relação aos sites e aplicações web do TRF1.

2.3.2. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo TRF1.

#### **2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado

seguindo o Decreto nº 7174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação-SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme subitem 2.4. do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com a Resolução 468/2022 do CNJ, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado (25042742) e o Mapa de Riscos (25049199).

## **2.5. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:**

2.5.1. **Link do PCA:** <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>

2.5.2. **Unidade Requisitante:** SECIN - DIOPE - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CENTROS DE DADOS.

2.5.3. **Id da Futura Contratação:** TRF1\_DIOPE\_0003\_2026.

2.5.4. **Classificação:** Serviços de TIC

2.5.5. **Descrição:** Certificado Digital A1 TLS/SSL do tipo Wildcard para adoção no portal do TRF1.

2.5.6. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF 685/2020.

2.5.6.1. A ação está alinhada ao planejamento estratégico de TI da JF.

2.5.6.2. Objetivo estratégico relacionado: ID - 4 - Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal

2.5.7. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI-TRF1 2024/2026 (23260900), aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

2.5.7.1. A ação está alinhada ao plano diretor de TI da JF1.

2.5.7.2. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-58 - Prover segurança da informação e sua sustentação.

2.5.8. Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 - PCSTI-JF1 2026 (24756232), aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000:

2.5.8.1. A ação está prevista no plano de contratações de soluções de TI da JF1.

2.5.8.2. Ação do PCSTI relacionada: Nova Contratação - ID 60449 - Certificado Digital A1 TLS/SSL do tipo Wildcard para adoção no portal do TRF1.

2.5.9. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

## **2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO**

2.6.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos do Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado (25042742).

## **3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

### **3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:**

3.1.1. Recomenda-se que seja realizada contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o valor estimado para a despesa se enquadra nos limites normativos estabelecidos para essa finalidade, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

## 3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por **ITEM**.

## 3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da administração.

## 3.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.5.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, observando-se a seguinte ordem:

3.5.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.5.3. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

3.5.4. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 5. DOS ITENS E QUANTIDADES:

5.1. Emissão e disponibilização de **Certificado Digital do tipo Wildcard**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Código SIASG	Código SICAM	Sustentável (Sim/Não)	Cré debates Utilizados
01	<b>Certificado Digital do tipo Wildcard</b> para instalação no domínio *.trf1.jus.br	Unidade	01	BR27170		Não	Não se aplica.

Tabela 01 - Descrição da Solução

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Recomenda-se que seja exigido, dos fornecedores em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela DICOM:

6.1.1. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

6.1.2. Juntamente com o certificado, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação da solução, podendo ser em meio eletrônico.

6.1.3. Descrever individualmente e com clareza o tipo de certificado digital, validade, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização da solução ofertada, assim como detalhamento das

características e funcionalidades, de forma clara e detalhada.

6.1.3.1. A validade do certificado deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme especificação técnica constante no subitem 8.3.9.

6.1.4. Informar, em dias corridos, o prazo de entrega do certificado, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

### **8.1.1. Requisitos de negócio:**

8.1.1.1. Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

8.1.1.2. Garantir a continuidade dos serviços de TI com os critérios de qualidade definidos pelo TRF1 diminuindo o retrabalho e agilizando o atendimento as necessidades das áreas de negócio.

### **8.1.2. Requisitos de capacitação:**

8.1.2.1. Não será necessária a realização de treinamento, pois a equipe da DIOPE já conhece e utiliza a solução em seu ambiente.

### **8.1.3. Requisitos legais:**

8.1.3.1. [Lei nº 14.133 de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1.3.2. [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.3.3. [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

8.1.3.4. [Resolução nº 370 do CNJ de 28 de janeiro de 2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

8.1.3.5. [Resolução nº 468 do CNJ de 15 de julho de 2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

8.1.3.6. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI para 2021-2026, aprovado pela [Resolução N. 685/2020](#) de 15 de dezembro de 2020.

8.1.3.7. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI-TRF1 2024/2026, aprovado pelo CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

8.1.3.8. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

8.1.3.9. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.3.10. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **8.1.4. Requisitos de manutenção:**

8.1.4.1. O produto deverá ser entregue na versão mais recente.

8.1.4.2. Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais.

8.1.4.3. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

#### **8.1.5. Requisitos temporais:**

8.1.5.1. As informações e acessos suficientes para geração do novo certificado deverão ser enviados aos e-mails [sesol@trf1.jus.br](mailto:sesol@trf1.jus.br) e [diop@trf1.jus.br](mailto:diop@trf1.jus.br), com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias úteis** em relação ao vencimento do certificado atual, que ocorrerá em **12/09/2026**.

8.1.5.2. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar o certificado digital com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data de vencimento do certificado atual, para fins de planejamento, instalação e homologação nos sistemas do TRF1.

8.1.5.3. O certificado será recebido provisoriamente no dia de sua emissão e instalação no TRF1.

8.1.5.4. O certificado será recebido definitivamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da instalação e da homologação de seu funcionamento nos sistemas do TRF1, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica da CONTRATANTE.

8.1.5.5. Vigência do Certificado Digital do tipo Wildcard de **12 (doze) meses**.

8.1.5.6. Destaca-se que este certificado não poderá mais ser emitido com validade superior a 12 meses, essa mudança foi aplicada pelo Fórum CA/B e está em vigência desde o dia 31/08/2020, conforme mencionado no link: <https://www.globalsign.com/en/blog/maximum-sslts-certificate-validity-now-one-year>.

#### **8.1.6. Requisitos de segurança:**

8.1.6.1. Os serviços prestados devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do Tribunal. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

8.1.6.2. Para a formalização de eventual contratação, faz-se necessário que seja exigida a assinatura de termo de responsabilidade e sigilo das informações que eventualmente sejam trocadas entre Fornecedor e TRF1. Tal termo deve exigir manifestação da contratada quanto à guarda, privacidade e o sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades bem como das informações disponibilizadas pela entidade contratante.

### **8.2. SUSTENTABILIDADE:**

8.2.1. Por se tratar de aquisição de **certificado digital**, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), disponível no sítio: <https://portal.trf1.jus.br>, não vislumbramos exigência contratual compatível ao objeto deste termo.

### **8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

8.3.1. Raiz internacional e reconhecida mundialmente.

8.3.2. Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits.

8.3.3. Versão *WildCard* para ilimitados subdomínios de um domínio.

8.3.4. Compatível com todos os navegadores, servidores e equipamentos que suportem SSL e TLS.

8.3.5. Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.

8.3.6. Selo de segurança Site Seguro dinâmico.

8.3.7. Reemissão gratuita e ilimitada durante a sua validade.

8.3.8. Compatível com os protocolos SSL e TLS, x509 v3, HTTPS.

8.3.9. Validade de 12 (doze) meses.

8.3.10. Certificado de cadeia internacional e validação completa (Organizacional - OV).

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES/PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

10.1. Proceder a entrega de informações e acessos suficientes para geração do novo certificado digital, em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela CONTRATADA.

10.2. As informações e acessos suficientes para geração do novo certificado deverão ser enviados aos e-mails [sesol@trf1.jus.br](mailto:sesol@trf1.jus.br) e [diope@trf1.jus.br](mailto:diope@trf1.jus.br), com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias úteis** em relação ao vencimento do certificado atual, que ocorrerá em **12/09/2026**.

10.2.1. O certificado digital deverá ser emitido e disponibilizado pela CONTRATADA com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data de vencimento mencionada no item anterior, para fins de planejamento e homologação nos sistemas do TRF1.

10.2.2. O certificado será recebido provisoriamente no dia de sua emissão e instalação no TRF1.

10.2.3. O certificado será recebido definitivamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da instalação e da homologação de seu funcionamento nos sistemas do TRF1, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica da CONTRATANTE.

10.2.4. A entrega deverá ser efetuada com a apresentação da correspondente nota fiscal, cópia da nota de empenho, na quantidade e no prazo indicado no subitem 10.1, informando ainda dados para pagamento (CNPJ do fornecedor favorecido, Nome do Banco, Agência e Número da Conta).

10.3. Caso o objeto entregue seja diferente do objeto homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

## **11. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

### **11.1. DA GARANTIA**

11.1.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para o Certificado Digital do tipo Wildcard, contados a partir da data de emissão do mesmo;

11.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação, sem ônus adicional ora o CONTRATANTE.

### **11.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

11.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, durante todo o ciclo de validade do produto.

11.2.2. O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 9h às 18hs em língua portuguesa do Brasil.

11.2.3. Não poderá existir qualquer tipo de limitação de horas para a prestação do suporte técnico, durante a vigência desta contratação.

11.2.4. A CONTRATADA deverá refazer e/ou corrigir, em até **48 (quarenta e oito) horas** após registrada a ordem de serviço e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação do respectivo certificado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

12.2. Atender prazos, objetivos e especificações estabelecidos neste termo de referência e na proposta.

12.3. Informar imediatamente ao Tribunal toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto nas condições pactuadas.

12.4. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

12.5. O certificado deverá ser entregue na versão mais recente.

12.6. Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais.

12.7. Prestar informações e esclarecimentos a qualquer tempo, mesmo após a emissão do certificado digital, inclusive orientação sobre qualquer problema detectado ou andamento das atividades, se necessário.

12.8. Manter, durante toda execução dos serviços, as condições inicialmente pactuadas.

12.9. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do serviço desta contratação.

13.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do serviço.

13.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do serviço, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.4. Emitir a Nota de Empenho.

13.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

13.6. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da instalação e homologação do certificado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação da adequação do produto às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O período de validade do certificado digital será de **12 (doze) meses**, contado a partir da emissão pela Autoridade Certificadora da CONTRATADA.

15.2. O certificado digital poderá ser instalado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação ao prazo de expiração da atual certificação deste Tribunal.

15.2.1. Para viabilizar a emissão e a instalação do novo certificado digital com antecedência adequada, os dados e acessos necessários e suficientes deverão ser disponibilizados nos termos do subitem 10.2.

15.2.2. O atual certificado expirará em **12/09/2026**.

### **16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO**

16.1. A liquidação ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

16.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **17. PENALIDADES/SANÇÕES**

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

17.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

17.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.4.5. Fraudar a licitação;

17.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3 ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8 será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.7.

17.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.7.

17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.7.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

17.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.020,00** (um mil e vinte reais), e conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (25049204).

## **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.2.1. Despesa: RDO: 4702026

20.3. Descrição: Certificado Digital A1 TLS/SSL do tipo Wildcard para adoção no portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIOPE/SECIN/TRF1;

II) Fonte de Recursos: AI/MTGI (100);

III) Programa de Trabalho (PTRES): 203989;

IV) Natureza de Despesa: 339040.

## 21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira**

Integrante Requisitante - TR301195

**Klayton Rodrigues de Castro**

Integrante Técnico - TR302233

**Cristina Kelly Fritsch**

Integrante Administrativo - TR301158



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira, Diretor(a) de Divisão**, em 08/05/2026, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Klayton Rodrigues de Castro, Supervisor(a) de Seção**, em 12/05/2026, às 00:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 12/05/2026, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25045570** e o código CRC **7E2B2A85**.